

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC**

SUMÁRIO

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | INTRODUÇÃO _____ | 1 |
| 2. | META DE RENTABILIDADE _____ | 2 |
| 3. | MODELO DE GESTÃO _____ | 2 |
| 4. | ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS _____ | 2 |
| 5. | SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010) _____ | 3 |
| 6. | SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010) _____ | 4 |
| 7. | VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES _____ | 5 |
| 8. | LIMITES DE ALOCAÇÃO _____ | 5 |
| 9. | SELEÇÃO DE ATIVOS _____ | 7 |
| 10. | GESTÃO DE RISCOS _____ | 8 |
| 11. | POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA _____ | 8 |
| 12. | CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS _____ | 9 |
| 13. | ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS _____ | 9 |
| 14. | DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS _____ | 9 |
| 15. | DISPOSIÇÕES GERAIS _____ | 9 |
| 16. | ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO _____ | 11 |
| 17. | ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO _____ | 14 |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA** apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 18 de outubro de 2018.
- 1.2. A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
- 1.3. A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2019, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.
- 1.4. Ao aprovar a Política de Investimento 2019, será possível identificar principalmente que:
 - 1.4.1. O comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;
 - 1.4.2. Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
 - 1.4.3. O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações;

1.4.4. O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 vigente, bem como no processo de credenciamento das instituições.

2. META DE RENTABILIDADE

- 2.1. Em linha com sua necessidade atuarial, o **IPPA** busca como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a **6% (seis por cento)** acrescida da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE. Em outubro de 2018, a expectativa da meta atuarial para o final de 2019 é de 10,56%. Em relação a taxa básica de juros da economia (Selic Média) a previsão para o ano de 2019 é de 7,31%.
- 2.2. Para o cálculo da expectativa da meta atuarial, foram utilizadas as projeções de inflação para 2019, fundamentadas através das expectativas do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

| EXPECTATIVA 2019 | |
|-------------------------|-------|
| IPCA | 4,30% |

3. MODELO DE GESTÃO

- 3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **IPPA** adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

- 4.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
- 4.2. No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas as seguintes regras:

- 4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- 4.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
- 4.2.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
- 4.2.4. As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
 - A. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
 - B. Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
 - C. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
 - D. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)

5.1. TÍTULOS PÚBLICOS

- 5.1.1. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
- 5.1.2. Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:
 - A. Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
 - B. Marcação a mercado – (Títulos para negociação).

5.2. FUNDOS DE RENDA FIXA

- 5.2.1. No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

5.2.2. **Incisos I, b; I, c e III – Investimento:** Para novas alocações a performance em doze meses do fundo poderá ser de no máximo **0,70 p.p.** abaixo da performance do índice de referência. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for **0,80 p.p.** menor do que a rentabilidade do benchmark, durante **seis meses consecutivos**;

5.2.3. **Incisos IV e VII, b – Investimento:** Para novas alocações a performance mínima em doze meses poderá ser igual ou **superior a 100%** deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for **inferior a 99%** do CDI, durante **seis meses consecutivos**.

6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)

6.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

6.1.1. **Incisos I e II –** Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, **não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável**, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;

6.2. FUNDOS MULTIMERCADOS

6.2.1. **Inciso III – Investimento:** Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em doze meses de preferência será igual ou **superior a 100%** do benchmark. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do benchmark por **seis meses consecutivos** poderão ter sua posição reduzida em 100%.

6.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES

6.3.1. **Inciso IV, a; IV, b –** Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua

estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence*.

- A. Em relação aos FIP (Fundos de investimentos em participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no § 5º, do inciso IV no artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
- B. Para os FII (Fundos de investimentos imobiliários), será verificado o histórico em doze meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

7. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1. O **IPPA** além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, e a Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS, deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimento para:

7.2. FUNDOS RENDA FIXA E MULTIMERCADO

7.2.1. Serão efetuadas apenas aplicações em fundos que tenham na composição das suas carteiras, ativos considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente com **classificação mínima (BBB)** por agência classificadora de risco estrangeira.

7.3. MULTIMERCADO

7.3.1. É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de **5% do patrimônio** em FIP e FII.

7.4. FIDC

7.4.1. Serão realizadas apenas aplicações em FIDC, preferencialmente, com **classificação mínima (A)** por agência classificadora de risco estrangeira.

8. LIMITES DE ALOCAÇÃO

8.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

| LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS | RESOLUÇÃO 3.922/2010 | LIMITE INFERIOR | ESTRATÉGIA ALVO | LIMITE SUPERIOR |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| ARTIGO 7º - RENDA FIXA | 100% | 0% | | 100% |
| TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A | 100% | 0% | 20,0% | 50% |
| FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B | 100% | 0% | 35,0% | 100% |
| ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C | 100% | 0% | 0,0% | 50% |
| OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II | 5% | 0% | 0,0% | 0% |
| FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A | 60% | 0% | 5,0% | 60% |
| ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B | 60% | 0% | 0,0% | 60% |
| FI RENDA FIXA – GERAL - ART. 7º, IV, A | 40% | 0% | 19,0% | 40% |
| ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF - ART. 7º, IV, B | 40% | 0% | 0,0% | 30% |
| LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, V, B | 20% | 0% | 0,0% | 10% |
| CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, VI, A | 15% | 0% | 0,0% | 15% |
| POUPANÇA - ART. 7º, VI, B | 15% | 0% | 0,0% | 0% |
| FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, VII, A | 5% | 0% | 0,2% | 5% |
| FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, VII, B | 5% | 0% | 0,5% | 5% |
| FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, VII, C | 5% | 0% | 0,0% | 5% |
| LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS | RESOLUÇÃO 3.922/2010 | LIMITE INFERIOR | ESTRATÉGIA ALVO | LIMITE SUPERIOR |
| ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | 30% | 0% | | 30% |
| FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A | 30% | 0% | 1,3% | 20% |
| ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B | 30% | 0% | 2,0% | 10% |
| FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A | 20% | 0% | 7,0% | 20% |
| ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B | 20% | 0% | 0,0% | 10% |
| FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 8º, III | 10% | 0% | 9,0% | 10% |
| FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A | 5% | 0% | 0,2% | 5% |
| FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B | 5% | 0% | 0,8% | 5% |

8.2. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

| ENQUADRAMENTO | LIMITE SOMATÓRIO |
|-----------------|------------------|
| ART. 7º, III, A | 60% |
| ART. 7º, III, B | |
| ART. 7º, IV A | 40% |
| ART. 7º, IV B | |
| ART. 7º, VI A | 15% |
| ART. 7º, VI B | |
| ART. 8º | 30% |

9. SELEÇÃO DE ATIVOS

9.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do IPPA. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

9.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

- A. Análise das medidas de risco;
- B. Análise dos índices de performance;
- C. Análise de índices de eficiência;
- D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
- G. Enquadramento.

10. GESTÃO DE RISCOS

10.1.O IPPA atendendo ao previsto no inciso V, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece em sua política de investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os riscos aos quais os investimentos estão expostos.

10.2.Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

10.2.1. Volatilidade: é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

10.2.2. Value at Risk - VaR (95%): sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

10.3.O controle de risco da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros:

| MÁXIMO | |
|--------|-----|
| VOL | 7% |
| VAR | 11% |

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

11.1.O IPPA busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.

11.2.A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados e/ou a consultoria de investimentos.

12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

12.1. Serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima) – Seção 1.

13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

13.1. As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, **no mínimo mensalmente**, onde deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS **arquivo no formato XML** para que o risco da carteira possa ser apurado.

14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS, disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2019, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterados.

15.2.As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do **IPPA** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 18 de outubro de 2018.

16. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO

16.1. INTERNACIONAL

16.1.1. Estados Unidos – Durante o ano de 2018, a economia dos Estados Unidos apresentou acelerado crescimento econômico, resultado de políticas fiscais expansionistas impostas pelo presidente Donald Trump. O mercado de trabalho fortalecido fez com que os gastos dos consumidores aumentassem, ao mesmo tempo em que os cortes em impostos corporativos impulsionaram o investimento empresarial. Como consequência, o crescimento do produto americano para o ano é estimado em 3,0%. Com relação a política monetária, em 2018 os EUA iniciaram o movimento de elevação gradual dos juros. Com a inflação permanecendo ao redor da meta, como é o estimado, os juros devem terminar o ano no intervalo entre 2,25% e 2,50%. Para 2019, o crescimento deve continuar, apesar de diminuir conforme se esgotem os efeitos dos estímulos fiscais. É estimado um crescimento de 3,1%, consequência do aquecido mercado de trabalho que deve apresentar bom desempenho conforme continuem os gastos dos consumidores e a demanda das empresas, que faz com que as mesmas aumentem o investimento. O aumento em produtividade que aconteceu neste ano também estimulará o crescimento da economia. Os principais fatores de risco para a economia americana são os advindos da guerra comercial travada pelo país, cujas consequências, principalmente nas exportações, ainda não puderam ser mensuradas. A maior demanda por trabalhadores que acarreta crescimento dos salários também pode forçar a um aumento de salários que refletiria diretamente sobre a inflação. Nesse sentido, são esperados, no mínimo, mais 3 aumentos nas taxas de juros do país em 2019, sendo 2 deles apenas no 1º trimestre quando a taxa ficaria entre 2,75% e 3,00%. Com esses aumentos, a instabilidade nos países emergentes pode aumentar ainda mais.

16.1.2. Zona do Euro – Já na Zona do Euro, o movimento, assim como nos Estados Unidos, será de normalização das taxas de juros em 2019. O Banco Central Europeu manteve, durante 2018, um programa de estímulos à economia europeia. Com isso, é estimado um crescimento da economia de cerca de 2,2% em 2018 enquanto que a inflação deve permanecer ao redor da meta de 2%. Em dezembro, o programa de estímulos deve ser encerrado e, a partir de então, é esperado para o verão de 2019 o início da elevação das taxas de juros que hoje se encontram em 0%. Bem como nos EUA, esse processo diminui a liquidez mundial disponível para investimentos, impactando principalmente as economias emergentes.

16.1.3. China – Na economia chinesa, 2018 foi um ano com sinais de enfraquecimento. O governo divulgou diversos indicadores que demonstraram uma forte

desaceleração principalmente nas vendas do varejo e em investimento em ativos fixos. Os dados chamam a atenção, pois o crescimento de investimentos e a demanda do consumidor são os principais fatores de impulso da economia chinesa. Para 2019, esse enfraquecimento deve continuar. O impacto negativo dos altos preços do petróleo sobre a demanda global, o aperto do governo chinês nas condições de crédito (reduzindo a demanda e elevando o custo de capital), os desafios relativos à produtividade e à dívida externa, além das incertezas em relação a guerra comercial são apontadas como as principais causas da desaceleração do crescimento do país.

16.2. BRASIL

16.2.1. No cenário econômico brasileiro, o ano foi de grande instabilidade e, conseqüentemente, vasta volatilidade nos mercados. Após iniciar 2018 com projeções de crescimento de até 2,7% e com elevada confiança em uma retomada da economia, os mercados foram reduzindo as suas expectativas. Espera-se, hoje, um crescimento de apenas 1,46%, estimativa que vem constantemente sendo reduzida para baixo, segundo o relatório Focus de mercado. A paralisação dos caminhoneiros que aconteceu em maio, e a incerteza do cenário eleitoral são os principais fatores para a queda na confiança e nas expectativas econômicas. Pôde-se observar, claramente, a deterioração dos indicadores econômicos a partir do referido mês. Com a paralisação dos transportes de cargas, a fragilidade do governo foi exposta e acabou por afetar a retomada dos setores produtivos. Como consequência, o mercado de trabalho continuou enfraquecido, bem como o consumo das famílias e os investimentos. Ademais, anos eleitorais, como é o ano de 2018, já são caracterizados por altos níveis de incertezas que costumam travar, principalmente, investidores. Esse ano, em especial, a eleição apresenta extrema importância dado os desafios que o país tem pela frente, potencializando ainda mais a influência da política sobre a economia.

16.2.2. No cenário externo, por sua vez, crises nos países emergentes acabaram influenciando a economia interna. É o chamado “contágio”. Investidores consideram o grupo de países emergentes como semelhantes. Assim, quando uma crise afeta um dos países pertencentes ao grupo, eles tendem a retirar seu dinheiro de todos os outros. Foi o que aconteceu com as crises ocasionadas na Turquia e na Argentina, que acabaram por impactar negativamente as condições financeiras no Brasil, com a fuga de capital. Somado a isso, o aumento gradativo das taxas de juros nos países desenvolvidos também fez com que os investidores retirassem dinheiro do país, transferindo seus recursos para os países mais atrativos por possuírem menores níveis de risco.

Para 2019, com o término das eleições, a economia vai andar de acordo com quem estiver no poder. Os fundamentos econômicos brasileiros, principalmente relativos ao setor externo, estão bem fundamentados, mas muito ainda deve ser feito. O principal risco para a economia diz respeito ao setor fiscal. Diante disso, reformas fiscais como a reforma da previdência devem ser realizadas. Ademais, a reforma tributária, uma maior abertura comercial, medidas que visem o aumento da produtividade e que visem a concessão e privatização de estatais também devem estar na pauta.

Assim, se o próximo presidente eleito conseguir implementar parte ou totalidade das medidas necessárias a economia deve retomar o crescimento e a sua intensidade irá variar de acordo com as medidas que foram implementadas. Nesse cenário a economia deve crescer entre 2,5 e 3%, com a inflação permanecendo ao redor de 4,1%. Como consequência, a Selic deve aumentar apenas no segundo semestre de 2019, terminando o ano em 8%. Por outro lado, caso seja eleito um presidente que não esteja comprometido com as reformas necessárias, ou que não consiga fazer as reformas serem aprovadas, há risco de baixo crescimento econômico e até de recessão. A inflação deve ficar acima da meta de 4,25% enquanto a Selic pode aumentar ainda em 2018.

17. ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

| MOODY'S | STANDARD & POOR'S | FITCH RATINGS | SIGNIFICADO |
|---------|-------------------|----------------|---|
| Aaa.br | AAA | AAA | RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL. |
| Aa | AA | AA | ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO. |
| A | A | A | ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS. |
| Baa | BBB | BBB | MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO. |
| Ba | BB | BB | QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO. |
| B | B | B | CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO. |
| Caa | CCC | CCC | BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA. |
| Ca | CC | - | QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA. |
| C | C | - | BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. |
| - | D | DDD DD D | INADIMPLENTE DEFAULT. |